



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE**  
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1313  
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15  
www.portalmunicipal.com.br/sp/estreladonorte  
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 003/01/15, DE 20/03/2025**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO DOS DÉBITOS DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE**, estado de São Paulo, **ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela do Norte o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer a dívida com a Sabesp concernente ao débito das faturas de consumo dos serviços públicos de fornecimento água e esgotamento sanitário da administração direta, autárquica e fundacional e a celebrar o respectivo termo de parcelamento.

**§1º-** O Município deverá anualmente prever em sua Lei Orçamentária dotações orçamentárias específicas ao atendimento das obrigações decorrentes do parcelamento, estando autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, em conformidade com a Lei federal nº 4.320/64 e Lei Complementar federal nº 101/2000.

**Artigo. 2º -** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte – SP, 20 de março de 2025.

  
**ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**